

PARECER DO FISCAL ÚNICO

Moore Stephens & Associados, SROC, S.A.
Av. Miguel Bombarda, nº 36 - 6º A
1050-165 Lisboa - Portugal
T +351 218 471 933
F +351 218 471 932
www.moorestephens.pt

Ao Conselho de Administração da
Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A.

INTRODUÇÃO

1. Nos termos da alínea c) do nº 6 do Artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto, é competência do fiscal único a emissão de parecer prévio em relação ao contrato-programa a celebrar entre a Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A. e o Município de Cascais.

CARACTERIZAÇÃO

2. A Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A. pretende celebrar um contrato-programa com o Município de Cascais, para a realização de um evento de triatlo, relativamente à promoção e organização do "Iron Man 70.3 Portugal – Cascais", que será objeto de apoio financeiro por parte do Município.
3. A celebração do Contrato-Programa que é proposto enquadra-se no âmbito das disposições previstas no nº1, do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e visa a prossecução dos fins a que se referem as clausulas 4ª e 5ª, constantes da referida minuta.

APRECIAÇÃO

4. Procedemos à leitura da minuta do Contrato-Programa, referido no parágrafo anterior, o qual: (a) identifica o evento e a data da sua realização; (b) estabelece o montante global do apoio financeiro de 200.000 euros a conceder, a título de contrapartida financeira que a Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A., irá receber pela promoção e realização do referido evento.
5. Solicitámos ao Conselho de Administração e aos Serviços da Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A., os esclarecimentos que entendemos necessários sobre o referido Contrato-Programa, tendo obtido a melhor colaboração.

PARECER

6. Em resultado da análise da minuta do Contrato-Programa e, tidas em consideração a prossecução dos fins a que se destina e as disposições legais aplicáveis, somos de parecer que o referido instrumento contratual, a celebrar entre a Cascais Dinâmica – Gestão de Economia, Turismo e Empreendedorismo, E.M., S.A. e o Município de Cascais, está em condições de ser aprovado.

Lisboa, 7 de julho de 2017



MOORE STEPHENS & ASSOCIADOS, SROC, S.A.
Representada por António Gonçalves Monteiro